



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000015

PARECER JURÍDICO Nº 133.2021

Assunto: Projeto de Resolução nº 08.2021

Protocolo: 1607.2021 (Ver. Prof. Oséias)

Objetivo: Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Polícia Civil do Paraná.

Autor: Mesa.

Parecer: Possibilidade. Poder discricionário dos Poderes e órgãos envolvidos. Necessidade de observância da legislação pertinente. Verificação do interesse da municipalidade.

I. Relatório

Solicitou Vereador Prof. Oséias, de forma genérica, a elaboração de parecer jurídico a respeito do Projeto de Resolução nº 08.2021 que *referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e Polícia Civil do Paraná.*

II. Parecer

De início cumpre salientar que na forma do art. 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Toledo, é competência da Câmara Municipal "resolver definitivamente sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal", porém sem adentrar ao mérito do que foi anteriormente celebrado pelos convenientes. Logo, **cabe a este Poder Legislativo tão somente concordar ou não com os termos decididos, sem alterar seu conteúdo.**

Assim, se os entes envolvidos na celebração do convênio entenderam observadas as exigências e as vedações legais, poderá ser referendado o convênio, especialmente no que se refere a Lei nº 2.200, de 8 de julho de 2015, que *dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais.*

Nesta tangente, uma vez que o ônus remuneratório relativo ao cargo de carreira caberá ao cedente (Município de Toledo), **devem os vereadores verificarem se há interesse justificado do Poder Municipal na cessão deste servidor**, conforme exige o artigo 5º da Lei nº 2.200/2015:

Art. 5º – O ônus da remuneração do servidor cedido será:

I – para exercício de cargo em comissão ou de função gratificada, do cessionário;

II – por necessidade comprovada, do cessionário;

III – por interesse justificado do Poder Municipal, do cedente.

É o parecer.

Toledo, 14 de julho de 2021.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico